



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 028/2021.

Publicado por afixação em local público
de costume Em 15/01/2021

Secretário de Administração

Retifica e Reedita a Portaria n.º 021/2021, que
Dispõe sobre Comissão de Patrimônio, no âmbito
do Poder Legislativo, dá outras providências

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara
Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das
atribuições que lhes confere a Lei e,

Considerando equívoco no nome do servidor no artigo 1º, citado na
portaria legislativa 021/2021,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a
seguinte redação:

Artigo 1º – NOMEAR a Comissão Permanente de Patrimônio do
Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., para o exercício de 2021, a partir de
07 de janeiro de 2021, composta da seguinte forma:

Cargo	Nome	CPF
Presidente	Elismar Rodrigues da Silva	836.959.661-49
Secretaria	Maria Cristina Pereira Vieira	934.966.301-59
Suplentes	Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça	148.011.751-04
	Gilvana Cruz Nascimento Anicesio	935.896.971-72

Artigo 2º - A comissão permanente de patrimônio será responsável
pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do
inventário, termo de responsabilidade e demais procedimentos relativos aos bens do
Poder Legislativo:

- I** – Conferência e emissão de relatório quadrimestral;
- II** – Emissão de Termo de Responsabilidade;
- III** - Coordenação e arquivamento de Laudos de remoção de bem para manutenção;
- IV** – Organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos;
- V** – Emissão de parecer, mediante laudo técnico;
- VI** – Comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o
patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas;
- VII** – Emitir parecer;
- VIII** – Demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle
interno e na Legislação Brasileira, para o respectivo setor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo Único: O presidente, ficará responsável em alimentar o sistema de patrimônio, bem como, pela emissão de todos os relatório pertinentes.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.
Em 15 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilóbio de C. Ferreira,
Presidente
(Gestão 2021/2022)

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- ELENO LINO DE ARAUJO

CPF: 263.799.291-34

Gerente de Assistência Social

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 11 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 028/2021

Retifica e Reedita a Portaria n.º 021/2021, que Dispõe sobre Comissão de Patrimônio, no âmbito do Poder Legislativo, dá outras providências,

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e,

Considerando equívoco no nome do servidor no artigo 1º, citado na portaria legislativa 021/2021,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a seguinte redação:

Artigo 1º – NOMEAR a Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., para o exercício de 2021, a partir de 07 de janeiro de 2021, composta da seguinte forma:

Cargo	Nome	CPF
Presidente	Elismar Rodrigues da Silva	836.959.661-49
Secretaria	Maria Cristina Pereira Vieira	934.966.301-59
Suplentes	Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça	148.011.751-04
	Gilvana Cruz Nascimento Anicesio	935.896.971-72

Artigo 2º - A comissão permanente de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventário, termo de responsabilidade e demais procedimentos relativos aos bens do Poder Legislativo:

I – Conferência e emissão de relatório quadrimestral;

II – Emissão de Termo de Responsabilidade;

III - Coordenação e arquivamento de Laudos de remoção de bem para manutenção;

IV – Organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos;

V – Emissão de parecer, mediante laudo técnico;

VI – Comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas;

VII – Emitir parecer;

VIII – Demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação Brasileira, para o respectivo setor.

Parágrafo Único: O presidente, ficará responsável em alimentar o sistema de patrimônio, bem como, pela emissão de todos os relatórios pertinentes.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 15 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilóbio de C. Ferreira,
Presidente
(Gestão 2021/2022)

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.176.362/0001-38, situada a rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro Santo Antônio, na cidade de **ITIQUIRA/MT**, CEP 78.790-00, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com, neste ato representada pelo seu presidente, Verador **Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**, brasileiro, casado, filho de: Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de: Itiquira-MT., nascido em: 06/10/1973, portador da carteira de identidade RG 0771919-1 SSP/MT., devidamente inscrito no b o número 615.604.641-00 e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Vereador(a) **EDCLAY LOPES COELHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 714428 SSP/MT, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de ITIQUIRA/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;